

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto**

PAGINA III Nº 380, de 31.05.2000.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 310/2000

**Assegura Direitos aos Estudantes de Dona Inês/PB, e dá outras Providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos Estudantes do Município de Dona Inês/PB, da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino, taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor pago em:

I - Cinema, teatro, clubes, ginásio de esporte, estádio de futebol, casa de espetáculos e transportes coletivos na circunscrição do Município, etc.

**Art. 2º** - Os Estudantes serão obrigados apresentar a Carteira Estudantil, ou:

I - Cartão matriculado da Escola que estuda.

**Art. 3º** - A inflação do Art. 1º desta Lei será taxa em taxa de até 1.000 (mil) UFIR, ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de fiscalização e da aplicação das multas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 09 de maio de 2000

Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**

LEI Nº 311/2000

**Cria o Programa Municipal De Melhorias Habitacionais**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o programa de melhorias habitacionais do Município de Dona Inês- PROMORADIA.

**Art. 2º** - O Programa destina-se a melhora da Unidade Habitacional de pessoas de baixa renda da zona Rural e Urbana do Município.

**Art. 3º** - O Promoradia será executado em conjunto ou parceria com o proprietário da Unidade Habitacional.

I - O Município doará o material de construção solicitado pelo proprietário ou possente da Unidade Habitacional.

II - O proprietário executará os serviços de mão-de-obra para a melhoria habitacional.

**Art. 4º** - Para receber o benefício do Poder Público, o beneficiário encaminhará requerimento ao chefe do Poder Executivo Municipal, o qual constará as medidas da Unidade Habitacional e o número de cômodos que será recuperado.

**Art. 5º** - O Programa consiste basicamente em recuperação e construção de pisos e reboco da Unidade Habitacional.

**Art. 6º** - Para comprovar o estado de pobreza, o beneficiário assinará Declaração de seu próprio juízo, mostrando seu estado de necessidade na forma da Lei.

**Art. 7º** - Os serviços das melhorias habitacionais serão inspecionados pelo Setor de Obras do Município.

**Art. 8º** - Os recursos para fazer face as despesas criadas por esta Lei, estão consignadas no Orçamento do presente exercício, bem como, previsto sua execução no LDO e Plano Plurianual de Investimento Leis Municipais 17º 256 e 264, respectivamente.

**Art. 9º** - Será considerada baixa renda, o núcleo familiar com renda inferior a três salários mínimos.

**Art. 10º** - Fica destinado até 5% (cinco por cento) do FPM para atender o Programa PROMORADIA.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de maio de 2000

Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**

LEI Nº 312/2000.

**Cria o Programa de Reforço Alimentar e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Reforço alimentar.

**Art. 2º** - O Programa de Reforço alimentar destina-se a atender crianças de 0 a 10 anos, mulheres grávidas e nutrízes.

**Art. 3º** - O Programa de Reforço alimentar consiste em três refeições por semana, na forma do cardápio elaborado.

**Art. 4º** - As receitas para fazer face as despesas criadas por esta Lei estão consignadas no Orçamento Vigente.




**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto**

PÁGINA 02 N° 380, de 31.05.2000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de maio de 2000

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

LEI N° 313/2000

Autoriza a celebração de Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça para construção da sede do Ministério Público na jurisdição desta Comarca, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o termo de Convênio celebrado com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, destinado ao repasse de recursos para a construção da Sede do Ministério Público na jurisdição da Comarca de Bananeiras, Borborema e Dona Inês/PB.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fazer face as despesas a que se refere o artigo anterior.


Art. 3º - O Crédito Especial definido nesta Lei, será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá utilizar como fonte de receita para atender as despesas provenientes desta Lei, os definidos no Art. 43, § 1º, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 16 de maio de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

DECRETO N° 591/2000, de 02 de maio de 2000.

**Abre Crédito Suplementar**  
**Fara o fim que especifica**  
**e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 300/99 de 16 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.09.00 - Deptº de Saúde  
13.754.281.019 - Aquisição de veículo e equipamentos para o Setor.  
4120.00.00 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 10.000,00  
Total R\$ 10.000,00

2.10.00 - Deptº de Assat. e Prev. Social  
15.814.862.016 - Atividades a cargo do Departamento  
3113.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00  
3120.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00  
Total R\$ 13.000,00

2.11.00 - Deptº de Obras Públicas e Urbanismo  
16.915.751.032 - Contr. Reconst. Reposição de Calçamento e Linha D'água  
4110.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
Total R\$ 20.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 43.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

2.05.00 - Deptº de Educação Pré-Escolar  
2009 - Especialização da Educação Pré-Escolar  
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00  
Total R\$ 23.000,00


2.08.00 - Deptº de Cultura  
2013 - Manutenção das atividades culturais  
3259.00.00 - Outras transf. a pessoas R\$ 5.000,00  
Total R\$ 5.000,00

2.10.00 - Deptº de Assat. e Prev. Social  
2017 - Atividades a cargo das Frentes Produtivas de Trabalho  
3132.00.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 15.000,00  
Total R\$ 15.000,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 43.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 02 de maio de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

PORTARIA N° 83/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto**

PAGINA 03 N° 380, de 31.05.2000

NOMEAR *Maria Das Graças de Andrade Rodrigues*, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Administrativo, símbolo PMC 2, lotado no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal N° 173/93, de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de maio de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

PORTARIA N° 84/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

COLOCAR em disponibilidade a servidora *Inêz Pinheiro de Araújo Oliveira*, Matrícula 550004, Cargo Auxiliar Administrativo - 201, criado pela Lei Municipal N° 210/94, de 31 de maio de 1994.

Dona Inês/PB, 11 de maio de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

PORTARIA N° 85/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR *Elaine Cristina Moreira de Araújo*, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial, símbolo AE, criado pela Lei N° 253 de 03 de março de 1997.

Dona Inês/PB, 01 de maio de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

PORTARIA N° 86/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR *Antonio Bernardo da Silva*, para exercer em comissão o Cargo de Assessor de Gabinete, símbolo PMC 4, criado pela Lei N° 173/93 de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 01 de maio de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
PREFEITO